**LEI Nº 3.048, de 1º de março de 2016**.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA.**

**CARLOS ALBERTO VARASQUIM**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igaraçu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igaraçu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no corrente exercício, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Igaraçu do Tietê – APAE, no montante de R$ 43.184,40 (quarenta e três mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

**§ 1º -** As entidade beneficiária deverá prestar conta dos valores recebidos a título de auxílio ou subvenção mensalmente, conforme o repasse recebido.

**Art. 2º -** A subvenção autorizada pela presente Lei deverá ser utilizada na consecução dos objetivos da entidade beneficiada, conforme plano de trabalho a ser apresentado pela mesma, podendo o valor ser maior ao informado nesta Lei, de acordo com o repasse dos recursos próprios da Educação.

**Art. 3º** - A entidade beneficiada fica proibida de redistribuir os recursos repassados pela Municipalidade, devendo aplicá-los no corrente exercício.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento/programa vigente, podendo ser suplementadas nas condições autorizadas pela Lei Orçamentária.

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igaraçu do Tietê, 1º de março de 2016.

**CARLOS ALBERTO VARASQUIM**
**Prefeito Municipal**

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

**EDILAINE GIMENES BORGES**
**Secretária Municipal da Administração**